

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 112/2017

Participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, bem como na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** visando à **aquisição e instalação de persianas horizontais de alumínio**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a III e Apêndice a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice A – Relação dos locais de Prestação de Serviço;

Anexo II – Modelo de Proposta Definitiva de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato.

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2 – As propostas deverão ser enviadas a partir das 08 horas de 27/09/2017 até as 13 horas de 09/10/2017.

3 – No dia 09/10/2017, às 13 horas, será feita a abertura da Sessão Pública, **exclusivamente** por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4 – Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação consiste na **aquisição e instalação de persianas horizontais de alumínio nas Sedes I e II do TRE/SP** situado na capital à Rua Francisca Miquelina n.º 123, Bela Vista, e Rua Dr. Falcão Filho n.º 121 respectivamente, e em 05 (cinco) Cartórios Eleitorais localizados na capital de São Paulo, em estrita conformidade com o estabelecido neste Edital, Anexos I a III e Apêndice A .

1.1 – Em razão de o(s) descritivo(s) do Sistema COMPRASNET (também reproduzido(s) no documento “Relação de Itens”) não possuir(em) o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no descritivo constante do Termo de Referência (Anexo I) e Apêndice A deste Edital.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1 – A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

1.1 – A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte em campo próprio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, declarando que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO microempresas e empresas de pequeno porte que:

2.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

2.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

2.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto n.º 3.722/2001;

2.3.1 – As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento em qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas (parágrafo único do art. 3º do Decreto n.º 3.722/2001).

2.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, possuem pleno conhecimento e atendem às exigências de habilitação do presente Edital e seus Anexos.

Observação 1: A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3 – Neste procedimento serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 43 da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

3.1 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

4 – Não poderão participar deste certame:

4.1 – Empresas que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte;

4.2 – Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

4.3 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005;

Observação 2: A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do TRE-SP.

Observação 3: Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n.º 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União.

4.4 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.5 – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.6 – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7 – Empresas estrangeiras que não funcionam no País.

4.8 – Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal.

4.9 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observados os seguintes aspectos:

1.1 – O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

1.2 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

1.3 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

V – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (05/10/2017), até as 19h, pelo e-mail pregoeiro@tre-sp.jus.br, cabendo ao pregoeiro decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.
- 3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação neste Edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (04/10/2017), até as 19h, exclusivamente por correio eletrônico via internet, no endereço pregoeiro@tre-sp.jus.br.
- 5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link* *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 1 – Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar propostas **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços.
- 3 – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do material ofertado e marca de acordo com as especificações e quantidades indicadas no Anexo I deste Edital.
- 4 – Deverá constar da proposta eletrônica:
 - 4.1 – No campo preço, deverá constar o valor total do item único.
 - 4.2 - No campo destinado a descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, se for o caso.
- 5 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

6 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

8 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9 – O preço proposto deverá ser final, acrescido de todas as despesas (tributos, frete, descontos, etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios e iguais a zero, o que enseja a desclassificação.

10 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

11 – As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias de acordo com o § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

VII – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA

1 – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos na cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

1.1 – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após o que dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

2 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

2.1 – Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM ÚNICO**, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor valor total do item único.

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

3.1 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

3.2 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances. Encerrado o prazo definido pelo pregoeiro, que poderá variar de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

X – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Apurada a melhor oferta o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar,

1.1 – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

1.2 – Para aceitação do proposta, o pregoeiro suspenderá a sessão para recebimento e análise da amostra, que deverá ser encaminhada pelo licitante detentora do melhor preço.

1.2.1 – O pregoeiro comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que será retomada a sessão pública para a divulgação do parecer conclusivo sobre a amostra apresentada.

1.2.2 – Para efeito de avaliação das amostras será observado o procedimento previsto na cláusula 3 do Anexo I deste edital.

1.2.3 – A amostra aprovada integrará o total dos 87 persianas a serem fornecidas e instaladas.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

1.2.4 – A licitante classificada em primeiro lugar que não encaminhar a respectiva amostra terá sua proposta desclassificada;

1.2.5 – Após o recebimento e análise da amostra, sendo esta aprovada, o pregoeiro procederá a aceitação da proposta no Sistema.

3 – Não sendo aprovada a amostra ou, não sendo a proposta aceitável ou, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente solicitando a respectiva amostra, nos termos dispostos nesta cláusula e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR TOTAL DO ITEM ÚNICO**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

2 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

3 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

3.1 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

1 – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preços, elaborada nos moldes do Anexo II deste Edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, **no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XX deste Edital.

1.1 – A proposta definitiva de preços também poderá ser remetida por e-mail (pregoeiro@tre-sp.jus.br) ou por fax (11-3130-2195), **nos casos de solicitação do pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da proposta ao TRE/SP, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico**.

1.1.1 – Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico do Comprasnet, a licitante providenciará a inserção no Sistema em momento posterior, **a ser informado pelo pregoeiro dentro da própria sessão pública**, através da funcionalidade “Enviar anexo”, de forma que a proposta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

1.2 – Em cumprimento ao princípio da publicidade e da transparência, a inserção da proposta definitiva de preços no Sistema **é obrigatória**, sob pena de desclassificação da proposta.

2 – Na proposta deverão constar, obrigatoriamente, todas as informações requeridas no Anexo II, a saber:

2.1 – **VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DO ITEM INSTALADO**, com tributos, frente e

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

descontos inclusos, expresso em reais, bem como a **ESPECIFICAÇÃO** do material (marca, modelo, referência, etc.).

2.2 – PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO: máximo 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Início de Serviços;

2.3 – PRAZO DE GARANTIA: mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da efetiva data de entrega e instalação do produto constante do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do item 2, subitem 2.1 da cláusula XIX deste Edital.

2.4 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

2.5 – Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato e recebimento de Nota de Empenho, qualificação do representante legal que assinará o contrato e do preposto que representará a CONTRATADA durante a vigência do ajuste banco, agência, praça de pagamento, conta-corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

2.5.1 – O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

XIII – DA HABILITAÇÃO

1 – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

1.1 – Caso não conste no SICAF um dos documentos elencados no subitem 2.1 desta cláusula ou haja documento vencido, o pregoeiro efetuará a consulta *on-line* nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova.

1.2 – Não sendo possível efetuar as consultas *on line* dispostas no item 1 e subitem 1.1, a sessão pública será suspensa, mediante comunicação do pregoeiro, que informará o momento de sua retomada.

2 – Para a habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

2.1 – Documentação no SICAF

a) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela RFB (Receita Federal do Brasil) e PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

b) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho; e

Observação 1: A validade dos documentos relativos às alíneas “a” a “c” deverá abranger a data

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

de abertura do certame.

Observação 2: A validade da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, com base no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, está condicionada àquela disponível no sítio www.tst.jus.br/certidao na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

Observação 3: Caso o órgão emissor não declare a vigência dos documentos solicitados, esses serão considerados válidos pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

2.2 – Documentação complementar

a) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal/88 e artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

2.2.1 – Para atendimento aos quesitos acima mencionados, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

3 – O descumprimento das exigências contidas nos subitens 2.1 e 2.2 desta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

4 – A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

4.1 – A licitante deverá apresentar toda a documentação arrolada nos subitens 2.1 e 2.2, mesmo que as relativas às alíneas “a” e “b” do subitem 2.1 apresentem alguma restrição.

4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1 – O prazo de que trata o subitem 4.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 2 e subitem 2.2 da cláusula XX (Das Penalidades) deste Edital ou sem prejuízo das sanções legalmente previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato/aceite da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

5 – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

5.1 – Os documentos originais, quando solicitados, deverão ser entregues no endereço físico constante no item 9, da cláusula XXI deste Edital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

6 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências deste Edital.

6.1 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

7 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

8 – Encerrada a fase de habilitação do certame, será aberto **prazo de 20 (vinte) minutos para o registro de intenção de recurso**. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

8.1 – Manifestando quaisquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

XIV – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo estipulado no item 8 da cláusula XIII, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

3 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – O acesso ao Processo Administrativo Digital estará disponível aos interessados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, situado na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Elaboração de Editais e Contratos – 10º andar (sala 1007) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XV – DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

1 - Após a assinatura do contrato, a Seção de Engenharia e Arquitetura do TRE/SP encaminhará à CONTRATADA, no prazo de 10 dias corridos, a Ordem de Início dos Serviços;

1.1 - De posse deste documento, a CONTRATADA deverá realizar vistoria nos endereços de prestação de serviços relacionados no Termo de Referência, previamente agendada, como descrito no item 5 do referido Termo, para levantamento das quantidades e das dimensões exatas das persianas a serem instaladas;

1.2 - A instalação das persianas nos respectivos locais deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

2 – A contratada não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os materiais solicitados pelo TRE/SP.

3 – A(s) persiana(s) será(ão) devolvida(s) na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações do contrato e amostra ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído(s) pela empresa contratada no máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula IX, do Anexo III.

XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa correrá à conta à conta do orçamento ordinário, no Programa de Trabalho 02122057020GP.0035 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral”, no elemento de despesa 4490.52 – “Material Permanente”..

XVII – DO CONTRATO

1 – O prazo para assinar o termo de contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação deste TRE.

2 – A licitante vencedora ficará obrigada a apresentar à Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição deste TRE os documentos necessários à elaboração do termo de contrato:

2.1 – estatuto ou contrato social;

2.2 – procuração particular ou pública, conforme o caso, em nome do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato;

2.3 – cópia de documentos pessoais do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato (R.G. e C.P.F.).

Observação: os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante apresentação do original, por servidor da Administração deste TRE.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

3 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela CONTRATADA que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4 – Em cumprimento ao constante da Resolução n.º 7, de 18 de outubro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

5 – Em cumprimento ao constante da Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da referida Resolução.

XVIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega e instalação, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.

2 – O descarregamento e instalação do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

3 – O aceite/aprovação dos produtos pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

XIX – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Contratos e Diárias por ordem bancária, em parcela única, até o 10º dia útil após atestado da afetiva entrega e instalação da persiana acompanhada da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula XII, subitem 2.5.1 deste Edital, devidamente acompanhada de Termo de Recebimento dos serviços emitido pela FISCALIZAÇÃO, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da contratada, no Banco por esta indicado. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

1.1 – Este Tribunal descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento.

1.1.1 – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º 123/06, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n.º 1.234/12, alterada pela IN n.º 1.244/12, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após a apresentação da referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este TRE qualquer

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

1.2 – A documentação mencionada no subitem 1.1.1, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida na sessão pública ou junto com a nota fiscal/fatura.

2 – Considerar-se-á como data efetiva da entrega e instalação aquela aposta no Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo fiscal, que se dará após a devida conferência e da perfeita instalação e funcionamento das persianas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

2.1 – No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da prestação dos serviços será a da regularização total da(s) pendência(s).

3 – Em caso de atraso na entrega dos produtos ou inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, podendo ser retido o valor estimado das penalidades previstas na cláusula IX do contrato (Anexo III), deste Edital até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

XX – DAS PENALIDADES

1 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital.

1.1 – Configuram-se como não manutenção da proposta, pedidos de troca de marca e atrasos não justificados na entrega do produto, ficando a adjudicatária sujeita à pena prevista no item 1.

1.2 – O pedido de prorrogação do prazo de entrega de produtos será analisado pela Administração somente após a efetiva entrega do material e desde que apresente as condições seguintes:

a) seja solicitado até a data final inicialmente prevista para a entrega; e

b) instruído com as justificativas e respectiva comprovação.

1.2.1 – Os pedidos de prorrogação posteriores ao primeiro serão analisados pela Administração somente após a efetiva entrega do material, desde que sejam formulados até o final do prazo solicitado anteriormente e estejam instruídos conforme o disposto na alínea “b” do subitem 1.2 desta cláusula.

1.2.2 – Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem 1.2 serão indeferidos de pronto.

1.3 – Nas situações em que restar justificado o desinteresse no objeto pendente de entrega, decorrido o prazo contratual, a Administração poderá, a qualquer tempo, notificar a contratada sobre a inexecução parcial ou total do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

2 – Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou a ser empenhado, nos seguintes casos:

2.1 – Quando a adjudicatária recusar-se a aceitar a Nota de Empenho ou a assinar o contrato, atos que caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida;

2.2 – Quando não for providenciada a regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 da cláusula XIII deste Edital.

3 – Após o início do contrato, em caso de inadimplência, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula IX do contrato (Anexo III).

4 – A aplicação de quaisquer sanções será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

4.1 – Para assegurar a ampla defesa, pretendendo-se cominar as penas de impedimento de licitar e contratar com a União c.c o descredenciamento no SICAF, o prazo para oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias corridos.

4.2 – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

2 – Assegura-se a este Tribunal o direito de:

2.1 – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93), fixando-se às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

2.1.2 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

2.2 – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – adiar a data da sessão pública;

2.4 – aumentar ou diminuir o serviço inicialmente solicitado, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, mantido o preço oferecido na proposta final da

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

licitante; e

2.5 – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

7 – Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

8 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

9 – Cópias deste Edital poderão ser obtidas, a partir de 27/09/2017, na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Elaboração de Editais e Contratos – 10º andar (sala 1007) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP, ao valor de R\$ 4,80, (correspondente a R\$ 0,16 por folha), bem como nos endereços eletrônicos <http://www.tre-sp.jus.br/transparencia/licitacoes/editais-1/> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 11-3130-2185 ou pelo fax 11-3130-2195, de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h.

São Paulo, 25 de setembro de 2017.

Vânia Cristina Guarnieri
Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Contratos

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 112/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fornecimento e instalação de persianas horizontais de alumínio nas Sedes I e II do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, localizadas na capital à Rua Francisca Miquelina nº 123, Bela Vista, e Rua Dr. Falcão Filho nº 121 respectivamente, e em 05 (cinco) Cartórios Eleitorais localizados na capital de São Paulo, de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES

<i>Persiana</i>	Horizontal de alumínio, largura 25 mm
<i>Trilhos superior e inferior</i>	Em alumínio, espessura 0,50mm. Cor coordenada com as lâminas
<i>Lâminas</i>	Lâmina de alumínio, espessura mínima 0,2mm (pintada), que permita uma curvatura de 180°, retornando à posição original sem deformação (efeito mola)
<i>Acabamento das lâminas</i>	Pintura à base de poliéster seco em estufa
<i>Cor</i>	Cinza-claro, referência da marca SUNSET: cinza claro H06, em conformidade com as demais persianas instaladas no TRE-SP
<i>Sobreposição das lâminas</i>	Mínima de 2,5mm
<i>Distância entre lâminas</i>	Máxima de 22,5mm
<i>Cordões e cintas</i>	Cordão 100% poliéster em cor coordenada. A quantidade deverá variar de acordo com a largura da persiana
<i>Tampas de acabamento</i>	Tampas laterais em polipropileno em cor coordenada com a persiana, para acabamento lateral dos trilhos superiores e inferiores
<i>Acionamento</i>	Acionamento giratório com bastão de acrílico transparente e usando cordão 100% poliéster para o recolhimento em mecanismo suave e resistente
<i>Fixação</i>	No teto, quando couber, com distância de 2 cm do vão da janela; na parede ou em divisória no 7º andar Sede I – Brigadeiro, utilizando-se de suportes que permitam um afastamento de 2 cm das persianas em relação ao montante das esquadrias; na porta no 5º andar Sede I (alguns locais com sacada). Suportes de instalação em aço galvanizado.

Quantidade: 87 (oitenta e sete) persianas, correspondente a área estimada de **163 m²**.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

3 - AMOSTRA

3.1 - Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas e o objeto ofertado pela licitante que houver apresentado a melhor proposta, deverá ser apresentada uma amostra da persiana completa, com as dimensões: 0,72m (largura) por 1,50m (altura);

3.2 - A apresentação da amostra será de exclusiva responsabilidade da licitante que apresentou melhor proposta e deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de desclassificação;

3.3 - A amostra referida no subitem anterior deverá ser instalada na sala 101 – 1º andar do edifício Brigadeiro;

3.4 - Na avaliação da amostra será levada em conta a conformidade com as especificações exigidas no item 2, em especial a compatibilidade de cor das persianas com aquelas instaladas (existentes) na sala 101 do 1º andar do Prédio Brigadeiro na Sede I do TRE-SP;

3.5 - O corpo técnico do TRE-SP emitirá parecer conclusivo, observando os critérios estabelecidos no subitem anterior;

3.6 - As amostras rejeitadas serão desinstaladas pelo corpo técnico do TRE-SP e deverão ser retiradas pelos interessados em até 30 (trinta) dias corridos após a homologação do certame. Decorrido este prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se este TRE-SP o direito de utilizá-las, doá-las, ou descartá-las.

3.7 - A amostra aprovada integrará o total das 87 persianas a serem fornecidas e instaladas.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Após a assinatura do contrato, a Seção de Engenharia e Arquitetura do TRE/SP encaminhará à CONTRATADA, no prazo de 10 dias corridos, a Ordem de Início dos Serviços;

4.2 - De posse deste documento, a CONTRATADA deverá realizar vistoria nos endereços de prestação de serviços relacionados neste Termo de Referência, previamente agendada, como descrito no item 5, para levantamento das quantidades e das dimensões exatas das persianas a serem instaladas;

4.3 - As persianas deverão estar em conformidade com a amostra aprovada bem como com as especificações contidas no item 2, sob pena de serem rejeitadas pelo CONTRATANTE.

5. VISTORIA, PRAZO E HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO

5.1 - A vistoria para levantamento das medidas exatas (subitem 4.2) e a instalação das persianas deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira **com prévio agendamento com a FISCALIZAÇÃO** pelos telefones da Seção de Engenharia e Arquitetura: (11) 3130 2824 e (11) 3130 2826;

5.2 - A instalação das persianas nos respectivos locais deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

6. RECEBIMENTO DEFINITIVO E PAGAMENTO

6.1 - Considerar-se-á data efetiva de entrega e instalação aquela aposta no Termo de Recebimento Definitivo, que será emitido pela FISCALIZAÇÃO em até 05 (cinco) dias úteis após a conferência da perfeita instalação e funcionamento das persianas.

6.2 - O pagamento será efetuado após a efetiva entrega e instalação das persianas.

7. GARANTIA

7.1 - A garantia para o produto deverá ser de 12 (doze) meses, no mínimo, contados a partir da data efetiva de entrega e instalação constante do Termo de Recebimento Definitivo;

7.2 - A garantia será acionada caso se constate, durante o período do item anterior, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância originada pelo fabricante, transportadora ou instalador, que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo a(s) persiana(s) ser(em) substituídas no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a partir do contato feito pelo TRE-SP.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Agendar as datas da execução dos serviços com a FISCALIZAÇÃO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

8.2 - Os funcionários deverão apresentar documentos (RG e CPF) para que seja providenciada a autorização de acesso aos locais;

8.3 - Prestar os serviços nos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;

8.4 - Fornecer e responsabilizar-se por todo material de consumo, peças, suportes, fixadores e equipamentos necessários (inclusive escada e furadeira) para a execução dos serviços, bem como responsabilizar-se pelos seus transportes;

8.5 - Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pela execução dos serviços de forma que as persianas sejam instaladas e tenham seu funcionamento em conformidade com as especificações e recomendações do fabricante, e com as boas práticas de engenharia e arquitetura;

8.6 - Remover todos os materiais e equipamentos, assim como sobras não utilizadas de materiais, efetuando a limpeza dos locais após a realização dos trabalhos;

8.7 - Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer nas instalações dos prédios provenientes da execução dos trabalhos;

8.8 - Observar o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), durante a instalação, adotando também medidas de proteção coletiva tais como isolamento de área de trabalho nos locais aplicáveis;

8.9 - Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores do CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência,

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

8.10 - Colocar à disposição do CONTRATANTE profissionais capacitados, devendo apresentarem-se ao trabalho uniformizados e identificados por meio de crachás e munidos de todo material, ferramentas e EPI necessários à execução dos serviços;

8.11 - Substituir, sempre que exigido e devidamente justificado pela CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público;

8.12 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;

8.13 - Refazer os trabalhos justificadamente impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

8.14 - Manter, durante a vigência do contrato até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

8.15 - Comunicar imediatamente à Administração, por intermédio da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

8.16 - Indicar um preposto, informando sua qualificação técnica; no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços (Anexo II do Edital), por intermédio de *e-mail* ou de carta endereçada a este ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.17 - Fornecer à Administração material explicativo contendo informações sobre os cuidados que devem ser tomados quanto à manutenção e conservação das persianas.

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o TRE-SP reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.1.1 - Acordar com a CONTRATADA as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;

9.1.2 - Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as especificações.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

APÊNDICE A

RELAÇÃO DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Sede I – Prédio Brigadeiro e Miquelina - Rua Francisca Miquelina, n.º 123, Bela Vista, São Paulo/SP – CEP 01316-900/ Contato: Roseli - tel.: 3130-2824/ 3130 2826.

Sede I – Prédio Brigadeiro e Prédio Miquelina

PAVIMENTO	Nº DE PERSIANA (unidades)	AREA DE PERSIANA ESTIMADA (m²)
1º Brig	02	2,38
2º Brig.	02	6,80
7º Brig.	02	2,23
12º Miqu.	03	3,28
TOTAL DO ÍTEM	09	14,69 m²

b) Sede II – Rua Dr. Falcão Filho, n.º 121, Vale do Anhangabaú, São Paulo/SP – CEP 01007-010/ Contato: Roseli - tel.: 3130-2824/ 3130 2826.

PAVIMENTO	Nº DE PERSIANA (unidades)	AREA DE PERSIANA ESTIMADA (m²)
5º	20	45,71
TOTAL DO ÍTEM	20	45,71 m²

c) Relação de cartórios e respectivos endereços: Contato: Roseli - tel.: 3130-2824/ 3130 2826

ZE	NOME	ENDEREÇO/CONTATO/TELEFONE	Nº DE PERSIANAS (unidades)	AREA PERSIANA (m²)
004 ^a	Moóca	R. Madre de Deus, 427 – CEP: 03119-000 Fone: 3130 2704 / 2606 9791	05	10,42
020 ^a	Valo Velho	R.Elis Maas, 875/877– CEP: 05859-000 Fone: 3130 2720 / 5870-7372	04	6,30
256 ^a	Tucuruvi	R.Maria Amália Lopes de Azevedo, 657– CEP: 02350-001 Fone:3130 2717 / 2203 2701	12	14,83
372 ^a	Piraporinha	R. Prof. Barroso do Amaral, 32 - CEP: 04905-002 Fone 3130-2738 / 5834-3641	26	53,88
390 ^a	Cangaíba	Av. Cangaíba, 1158 – CEP: 03712-000 Fone:3130-2745 / 2642-6275	11	16,32
TOTAL DO ITEM			58	101,76 m²

ÁREA TOTAL ESTIMADA: 163m²

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO 112/2017

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.º.....
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....		FAX.....	E-MAIL
CEP:.....		C.N.P.J.....	
REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:			
NOME:			
R.G.....		C.P.F.....	
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:			
NOME:			
R.G.....		C.P.F.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA-CORRENTE

OBS.:

1) Fornecer preço à vista com tributos, frete e descontos inclusos.

2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

3) LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO.:

1. Sede I – Prédio Brigadeiro e Miquelina - Rua Francisca Miquelina, n.º 123, Bela Vista, São Paulo/SP – CEP 01316-900/Contato: Roseli - Fone.: 3130-2824/ 3130- 2826.

2. Sede II – Rua Dr. Falcão Filho, n.º 121, Vale do Anhangabaú, São Paulo/SP – CEP 01007-010/Contato: Roseli - Fone: 3130-2824/ 3130- 2826.

3. Relação de cartórios e respectivos endereços:

Contato: Roseli - Fone: 3130-2824/ 3130 2826

004ª ZE Moóca: R. Madre de Deus, 427 – CEP: 03119-000 - Fone: 3130 -2704 / 2606 -9791

020ª ZE Valo Velho: R.Elis Maas, 875/877– CEP: 05859-000 - Fone: 3130 -2720 / 5870-7372

256ª ZE Tucuruvi: R.Maria Amália Lopes de Azevedo, 657– CEP: 02350-001 - Fone:3130 -2717 / 2203 -2701

372ª ZE Piraporinha: R. Prof. Barroso do Amaral, 32 - CEP: 04905-002 Fone - 3130-2738 / 5834-3641

390ª ZE Cangaíba: Av. Cangaíba, 1158 – CEP: 03712-000 - Fone:3130-2745 / 2642-6275

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Item	Quantidade Estimada	DESCRIÇÃO	Modelo/ Marca/ Referência	Valor Unitário do m ² R\$	Valor Total
ÚNICO	163 m ²	Persiana Horizontal de alumínio, largura 25 mm, trilhos superior e inferior em alumínio, espessura 0,50mm. Cor coordenada com as lâminas, material: lâmina de alumínio, espessura mínima 0,2mm (pintada), que permita uma curvatura de 180°, retornando à posição original sem deformação (efeito mola). Acabamento das lâminas: pintura à base de poliéster seco em estufa. Cor referência: cinza claro H06, referência da marca SUNSET - Hunter Douglas, em padronização às demais persianas instaladas. Sobreposição das lâminas mínima de 2,5mm. Distância entre lâminas máxima de 22,5mm. Cordões e cintas: cordão 100% poliéster em cor coordenada. A quantidade deverá variar de acordo com a largura da persiana . Tampas de acabamento : tampas laterais em polipropileno em cor coordenada com a persiana, para acabamento lateral dos trilhos superiores e inferiores. Acionamento: acionamento giratório com bastão de acrílico transparente e usando cordão 100% poliéster para o recolhimento em mecanismo suave e resistente. Fixação no teto, quando couber, com distância de 2 cm do vão da janela ou na parede utilizando-se de suportes que permitam um afastamento de 2 cm das persianas em relação ao montante das esquadrias. Suportes de instalação em aço galvanizado. Quantidade estimada: 87 persianas correspondente a 163m ² instalados, conforme Termo de Referência.			

PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO : dias úteis (máximo 60 dias úteis), contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

Observação 4: Antes da efetiva instalação a detentora deverá observar o procedimento previsto nas cláusulas 4 do Anexo I do Edital

PRAZO DE GARANTIA: meses (mínimo de 12 meses) contados a partir da efetiva data de entrega e instalação do produto constante do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do item 2, subitem 2.1 da cláusula XIX do Edital.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão.

..... / //2017.

Assinatura do responsável

Nome legível

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 112/2017

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMÍNIO QUE FAZEM **A UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, DESEMBARGADOR _____, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E _____, C.N.P.J. N.º _____ - __, COM SEDE NA _____, N.º ____ - BAIRRO _____, CIDADE _____, ESTADO _____, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR _____, C.P.F. N.º _____, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**. Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, na sede do TRE-SP, presente o Desembargador _____, compareceu o Senhor _____, regularmente autorizado para assinar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas das Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, bem como às cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO – O objeto do presente contrato trata do fornecimento e instalação de persianas horizontais de alumínio nas Sedes I e II do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, localizadas na capital à Rua Francisca Miquelina nº 123, Bela Vista, e Rua Dr. Falcão Filho nº 121 respectivamente, e em 05 (cinco) Cartórios Eleitorais localizados na capital de São Paulo, como discriminado no Termo de Referência – Anexo I do Edital e Apêndices.

Parágrafo 1º – Serão instaladas, aproximadamente 163 m² de persianas conforme relação

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

constante do Apêndice A do Anexo I do Edital.

Parágrafo 2º – O fornecimento e instalação serão executados em conformidade com as especificações, condições, proposta comercial da CONTRATADA e tudo o que consta do Pregão Eletrônico Federal 112/2017, especialmente o Termo de Referência, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir **todas as disposições constantes do Termo de Referência** (Anexo I) e Apêndice A do Edital, e também:

a) informar à FISCALIZAÇÃO no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura deste contrato, a qualificação pessoal dos funcionários envolvidos diretamente na execução dos serviços (nome, RG e CPF). Em caso de alteração no quadro de funcionários alocados para a execução do objeto do presente contrato, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal, nos termos da anterior, estará(ão) o(s) novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar os serviços no local designado pela CONTRATANTE;

b) responsabilizar-se por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários na execução deste contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;

c) indicar novo preposto, informando sua qualificação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços (Anexo II do Edital), por intermédio de carta endereçada a este Tribunal;

d) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;

e) não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

f) consentir durante a execução do contrato, que seja realizada fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões da Fiscalização, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre todos os serviços contratados;

g) executar fielmente o objeto do presente contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

h) aceitar, nas mesmas condições ora avençadas, acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, conforme disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, I, “b” e seus §§ 1.º e 2.º.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, e também:

- a)** promover, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- b)** verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas;
- c)** permitir à CONTRATADA o acesso aos locais de prestação de serviços fornecendo-lhe as condições necessárias para tanto, bem como as informações imprescindíveis para a execução do contrato;
- d)** efetuar o pagamento conforme previsto na cláusula VII deste contrato.
- e)** encaminhar à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a Ordem de Início dos Serviços, após a assinatura deste contrato.

IV – DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO – O presente contrato terá validade entre as partes e vigorará da assinatura do contrato até término do prazo de garantia previsto na cláusula XI deste contrato.

Parágrafo 1º – A execução deste contrato poderá ser suspensa temporariamente pela CONTRATANTE, no caso de falta ou insuficiência de crédito orçamentário, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

Parágrafo 2º – Cessados os motivos que determinaram a suspensão prevista no parágrafo anterior, a execução será retomada pelo período de tempo restante até o termo final estabelecido no *caput*.

V – RECURSOS FINANCEIROS – A despesa com o presente contrato correrá à conta de Crédito _____, Função Programática _____ - “_____”, elemento de despesa _____ - “_____”, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ___/___/2017, e outras que se fizerem necessárias.

VI – VALOR – O valor unitário do m² relativo ao fornecimento e instalação das persianas que a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, nos termos do presente contrato, é de R\$ _____ (_____), totalizando de

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

R\$ _____ (_____), dos quais serão feitas as retenções previstas no parágrafo 5º da cláusula VII.

Parágrafo único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de qualquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo os valores fixos e irrecorríveis.

VII – PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil após o atesto da efetiva entrega e instalação das persianas acompanhada da correspondente nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da CONTRATADA, no Banco por esta indicado.

Parágrafo 1º – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 2º – A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

Parágrafo 3º – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que houver necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

Parágrafo 4º – Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, observar-se-á o prazo previsto no parágrafo 1º desta cláusula.

Parágrafo 5º – A CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

VIII – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO – Competirá a servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único – A CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

sobre os serviços.

IX – PENALIDADES – A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa moratória diária - de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

b.1) Findo o prazo da alínea acima, se, por motivo justificado, a Administração entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á multa nele prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:

b.1.1) 5% para atrasos de 31 a 40 dias;

b.1.2) 10% para atrasos de 41 a 50 dias;

b. 1.3) 15% para atrasos superiores a 50 dias.

c) multa compensatória – nas seguintes ocorrências:

c.1) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) produto(s) não entregue(s) e instalado(s), hipótese esta caracterizada como inexecução parcial ou total do ajuste;

c.2) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

d) impedimento de licitar e contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

Parágrafo 1º – As multas previstas nas alíneas "b", e "c" poderão ser cumuladas com as penalidades das alíneas "a" e "d".

Parágrafo 2º – A multa, que será aplicada após regular procedimento administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, na impossibilidade desta hipótese, deverá o valor correspondente ser recolhido pela CONTRATADA ao Tesouro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Inviáveis essas ocorrências, o valor da multa será cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

X – RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Considerar-se-á data efetiva de entrega e instalação aquela aposta no Termo de Recebimento Definitivo, que será emitido pela FISCALIZAÇÃO em até 05 (cinco) dias úteis após a conferência da perfeita instalação e funcionamento das persianas.

XI – GARANTIA DO OBJETO – A CONTRATADA prestará garantia ao produto pelo período de _____ (_____) meses, contados a partir da data efetiva de entrega e instalação constante do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo único - A garantia será acionada caso se constate, durante o período do item anterior, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância originada pelo fabricante, transportadora ou instalador, que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo a(s) persiana(s) ser(em) substituídas no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a partir do contato feito pelo TRE-SP.

XI – RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido a juízo da CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, especialmente quando esta entender, por motivo justificado, que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, independentemente da aplicação das penalidades previstas na cláusula IX.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS: As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

XIV – PUBLICAÇÃO – De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato será enviado para publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria do TRE-SP para este fim.

Parágrafo único – Havendo necessidade de lavratura de termo aditivo a este contrato, para benefício unilateral da CONTRATADA, será sua a responsabilidade pelo ressarcimento da despesa com a publicação, sendo o valor equivalente descontado do pagamento devido à CONTRATADA, ou na sua impossibilidade deverá ser recolhida por GRU no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

XV – FORO – O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E, por se acharem as partes assim contratadas, foi dito que aceitavam, em todos os seus termos, o presente contrato. Foram testemunhas, a todo o ato, presentes as Senhoras _____ e _____, brasileiras, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, _____, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição, lavrei às folhas __ a __ do livro próprio (n.º __) o presente contrato que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, _____, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.

Presidente

P/ Contratada

1.ª testemunha

2.ª testemunha